

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL
Protocolo n.º 8/2017 de 22 de Março de 2017

Ao abrigo dos artigos 42.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugados com a alínea c) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, e com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos, foi celebrado para a época desportiva de 2016/2017, o Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Serviço de Desporto de S. Miguel em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e a Junta de Freguesia de Santo António, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto de S. Miguel.

Constitui objeto do protocolo a cedência temporária pela Junta de Freguesia de Santo António do seu pavilhão desportivo, a título oneroso, para utilização no âmbito das atividades de treino e competição.

Entidade	Montante
Junta de Freguesia de Santo António	4.318,60 €

15 de fevereiro de 2017. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.